

# MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	
Leis	
Portion to relative	_
Poder Legislativo	
Atos Legislativos	3
Outros atos de processo legislativo	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

### Prefeitura Municipal de Suz nápolis

CNPJ 59.764.944/0001-88 Avenida Primeiro de Maio, 456 Telefone: (18) 3706-9000 Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

### Câmara Municipal de Suz nápolis

CNPJ 59.754.663/0001-44 Avenida Primeiro de Maio, 321

Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353 Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

### Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49 Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 2 de 4

### **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** 

Leis

#### **LEI № 1.379 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a concessão do Vale Natalino aos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis e dá outras providências."

**José Luiz Gava,** Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2023, o benefício denominado "Vale Natalino", de caráter alimentar, aos servidores públicos ativos ao menos até o dia 15 de dezembro de 2023 do Município de Suzanápolis, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 894, de 9 de março de 2016, a qual instituiu o Vale-Alimentação.

Art. 2º O valor do benefício de que trata o art. 1º desta lei será de R\$500,00 (quinhentos reais) e deverá ser pago através de crédito no cartão do Vale-Alimentação até o dia 20 de dezembro de 2023, observando-se a proporcionalidade de 1/12 avos de ingresso no serviço público no exercício de 2023.

Art. 3º Somente terão direito ao benefício integral os servidores que durante o exercício de 2023 receberam o Vale-Alimentação de forma integral por no mínimo seis (6) meses.

Parágrafo único. Os servidores que durante o exercício de 2023 receberam menos de seis (6) meses de vale alimentação de forma integral, farão jus a apenas 50% (cinquenta por cento) do valor constante do art. 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 07 de Dezembro de 2023. José Luiz Gava

Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 3 de 4

#### **PODER LEGISLATIVO**

#### Atos Legislativos

#### Outros atos de processo legislativo



## Câmara Municipal de Suzanápolis

Estado de São Paulo =

### RESOLUÇÃO Nº 003/2023

"Dispõe sobre a concessão do Vale Natalino aos servidores da Câmara Municipal de Suzanápolis e dá outras providencias."

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS, Presidente Da Câmara Municipal De Suzanápolis, Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que na 20ª Sessão Ordinária realizada na data de 05 de dezembro de 2023, a Câmara Aprovou o Projeto de Resolução n° 03/2023, e eu PROMULGO a seguinte Resolução n° 03/2023.

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2023, o beneficio denominado "Vale Natalino", de caráter alimentar, aos servidores publicos ativos da Câmara Municipal de Suzanápolis.
- Art. 2° O valor do benefício de que trata o art. 1° desta lei será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e deverá ser pago através de crédito no cartão do Vale-Alimentação até o dia 20 de dezembro de 2023, observando-se a proporcionalidade de 1/12 avos de ingresso no serviço publico no exercício de 2023.
- Art. 3° Somente terão direito ao beneficio integral os servidores que durante o exercício de 2023, por assiduidade, receberam o Vale-Alimentação de forma integral por no minimo seis (6) meses.
- Parágrafo único. Os servidores que durante o exercicio de 2023 receberam menos de seis (6) meses de vale alimentação de forma integral, farão jus a apenas 50% (cinquenta por cento) do valor constante do art. 2° desta lei.
- Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 5° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 06 de dezembro de 2023.

4

CLODOALDO PEREIRA Assinado de forma digital por CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS:06748695830 ASSIS:06748695830 Dados: 2023.12.06 10:29:06 -03'00'

SARA DA SILVA LISBOA Assinado de forma digital por SARA DA SILVA LISBOA DIAS:22321335831 DIAS:22321335831
Dados: 2023.12.06 10:29:40 -03'00'

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS PRESIDENTE

SARA DA SILVA LISBOA DIAS 1° SECRETÁRIA

Município de Suzanápolis - SP



### **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

**Extrato** 



# Câmara Municipal de Suzanápolis Estado de São Paulo CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo	09/2023
Dispensa de Licitação	09/2023
Termo de Contrato	08/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de Sistema de exibição de galerias no Plenário, através de solução Vídeo Wall com a devida instalação no prédio da Câmara Municipal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações descritas neste Termo de Referência.
Fundamentação	Lei 14.133/2022
Contratada	RT Guzzo Ltda, com sede Rua Santa Cruz, n° 748, Centro, no município de Mineiros do Tiete, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 37.019.405/0001-81.
Valor	R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais).
Vigência	A partir de 05 de dezembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Suzanápolis (SP), 05 de dezembro de 2023.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS

Presidente da Câmara